



*15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 08 de Agosto de 2013*

ATA

ORDEM DE TRABALHOS

Ponto 1. Período de Antes da Ordem do Dia / Informações

Ponto 2. Decisões proferidas ao abrigo de Delegação e Subdelegação de Competências
. Licenciamento de Obras Particulares

Ponto 3. Apreciação de Proposta de Acta de 29.04.2013

Ponto 4. **EDUCAÇÃO** – PRÉ-ESCOLAR

- . CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO DE CENTROS ESCOLARES
- . JARDIM DE INFÂNCIA DE FIGUEIRÓ DO CAMPO
 - Escolha do Procedimento Prévio

Ponto 5. **EDUCAÇÃO** – PRÉ-ESCOLAR

- . SERVIÇO DE APOIO À FAMÍLIA
 - Participação Familiar - 2013/2014

5.1. Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar

5.2. Transportes Escolares

Ponto 6. **EDUCAÇÃO** – ENSINO BÁSICO

- . SERVIÇO DE APOIO À FAMÍLIA
 - Participação Familiar - 2013/2014

. Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º CEB

*15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 08 de Agosto de 2013*

Ponto 7. **EDUCAÇÃO** – ENSINO BÁSICO

- . SERVIÇO DE APOIO À FAMÍLIA
- . PROGRAMA DE GENERALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES AOS ALUNOS DO 1.º CEB
 - Contrato-Programa – Adenda 2012/2013

Ponto 8. **EDUCAÇÃO** – SERVIÇO DE APOIO À FAMÍLIA

- Acordos de Cooperação - 2013/2014
 - . Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar
 - . Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º CEB
 - . Programa das Actividades de Enriquecimento Curricular

Ponto 9. **CULTURA**

- . GEMINAÇÃO INTERNACIONAL
- . Neuville de Poitou
 - Apoio
 - . XX Encontro

Ponto 10. **DESPORTO E TEMPOS LIVRES**

- . AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO PARA PAVILHÕES
- . Pavilhão Municipal de Granja do Ulmeiro
 - Adjudicação

Ponto 11. **DESPORTO E TEMPOS LIVRES**

- . XADREZ

***15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 08 de Agosto de 2013***

- I Congresso de Xadrez e Pedagogia

Ponto 12. ACÇÃO SOCIAL

- . CASA DA CRIANÇA/EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR
- Proposta de Alteração ao Regulamento

Ponto 13. ACÇÃO SOCIAL

- . CASA DA CRIANÇA /EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR
- Regulamento // Anexos
- 13.1. Anexo 1 - Participação Familiar – Ano Lectivo 2013/2014
- 13.2. Anexo 2 - Serviço de Transporte – Ano Lectivo 2013/2014

Ponto 14. HABITAÇÃO, URBANISMO E URBANIZAÇÃO – URBANIZAÇÃO E URBANISMO

- . CONSTRUÇÃO/REABILITAÇÃO DE LARGOS E PRAÇAS
- . Largo em Vale de Oliveira
- Escolha do Procedimento Prévio

Ponto 15. SANEAMENTO E SALUBRIDADE

- . RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – RSU
- . Prestação de Serviços de Recolha e Transporte a Destino Final de RSU, no Concelho de Soure
- Adjudicação

Ponto 16. SANEAMENTO E SALUBRIDADE

- . HIGIENE PÚBLICA
- . Resíduos Sólidos Urbanos - Contentores Afectos
- . Prestação de Serviços de Lavagem, Desinfecção e Desodorização de Contentores, no Concelho de Soure

***15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 08 de Agosto de 2013***

- Adjudicação

Ponto 17. COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES – REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO

. OUTROS ALCATROAMENTOS

. ARRUAMENTOS E LIGAÇÕES NA FREGUESIA DE FIGUEIRÓ DO CAMPO

. Rua Rigueirinho de Cima e Outros

- Adjudicação

Ponto 18. COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES – REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO

. OUTROS ALCATROAMENTOS

. ARRUAMENTOS E LIGAÇÕES NA FREGUESIA DE SOURE

- Adjudicações

18.1. Casal da Venda

18.2. Senhor das Almas e Parque de Estacionamento junto ao Campo de Futebol

Ponto 19. GRANDES OPÇÕES DO PLANO - PPI E AMR - E ORÇAMENTO // 2013

. Apreciação de Propostas de Alteração - 6.ª/6.ª - .

Ponto 20. ANMP – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES

20.1. Portaria n.º 106/2012, de 18 de Abril - Financiamento da Avaliação Geral de Prédios Urbanos

- Procuradoria-Geral da República

- Provedor de Justiça

20.2. Prestação de Contas Intercalares ao Tribunal de Contas

- Esclarecimento

Ponto 21. CNE - COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

*15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 08 de Agosto de 2013*

- . Reorganização Administrativa do Território das Freguesias
- Perguntas Frequentes

Ponto 22. **PS - PARTIDO SOCIALISTA** – GABINETE AUTÁRQUICO

- 22.1. Acordo entre Governo e ANMP e ANAFRE
- 22.2. Contestação do Acordo

Ponto 23. **PCP – PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS**

- 23.1. DL-91-2013 (Alteração de Currículos)
 - Apreciação Parlamentar
- 23.2. PPL n.º 122-XII que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais
 - Propostas de Alteração
- 23.3. DL 92-2013 (Regime de Exploração e Gestão dos Sistemas)
 - Apreciação Parlamentar

Ponto 24. **TRIBUNAL JUDICIAL DE SOURE**

- . Autárquicas 2013
- Auto do Sorteio

Ponto 25. Outros assuntos a incluir, se for caso disso, nos termos do artigo 83.º da Lei n.º 169/99,d e 18.09.

**15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 08 de Agosto de 2013**

Ponto 1. Período de Antes da Ordem do Dia / Informações

O Senhor Vereador, Dr. Santos Mota, e a Senhora Vereadora, Dra. Márcia Travassos, estiveram ausentes por motivo de gozo de férias.

O Senhor Presidente deu início à reunião, prestando a seguinte informação:

*** CULTURA /DESPORTO E TEMPOS LIVRES**

No fim de semana de 3 e 4 de Agosto, estivémos presentes em duas iniciativas: no 25.º Aniversário da Associação Regional do Centro de Caça e Pesca de Vila Nova de Anços, numa das acções que integrava o Programa Comemorativo... durante a tarde, visitámos o Centro Recreativo dos Bonitos, Casais dos Pedros e Casais da Misericórdia. Por um lado, pudémos constatar alguma envolvência social em qualquer das iniciativas e, por outro lado, a nossa visita foi aproveitada para tratar de assuntos diversos de interesse social para a comunidade.

**Ponto 2. Decisões proferidas ao abrigo de Delegação e Subdelegação de Competências
. Licenciamento de Obras Particulares**

Foi tomado conhecimento que, no período decorrido entre a última reunião e a de hoje, não foi deferido qualquer pedido de licenciamento. -----

Ponto 3. Apreciação de Proposta de Acta de 29.04.2013

Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta de Acta. -----

Ponto 4. EDUCAÇÃO – PRÉ-ESCOLAR

- . CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO DE CENTROS ESCOLARES
- . JARDIM DE INFÂNCIA DE FIGUEIRÓ DO CAMPO
- Escolha do Procedimento Prévio

Foram as presentes as seguintes informações:

**Assunto: EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR
CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO DE CENTROS ESCOLARES
- JARDIM DE INFÂNCIA DE FIGUEIRÓ DO CAMPO
* ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO**

15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 08 de Agosto de 2013

Com vista à realização da empreitada em causa, sugere-se a V. Exa. a aprovação dos seguintes pontos:

1. ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO

Sugere-se a adopção da modalidade de **ajuste directo**, uma vez que o preço base é de 17.442,05 euros, inferior ao limite máximo de 150.000,00 euros estabelecido para o recurso ao procedimento de ajuste directo, cf. alínea a) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

A competência para a escolha do procedimento a adoptar, bem como para a aprovação dos restantes pontos da presente informação, insere-se dentro do âmbito de competências quer da Câmara Municipal, quer do Presidente deste órgão, uma vez que se trata de uma despesa orçamentada inferior a 149.639,36 euros, cf. alínea a) do nº1 do artigo 18º do Decreto-Lei 197/99, de 08 de Junho.

O encargo previsto tem dotação no orçamento para o presente ano de 2013 pela rubrica 02.02.07.01.03.05 e trata-se de acção inscrita em Plano Plurianual de Investimentos com a classificação 01.001 2013/1.

2. PROCESSO

Aprovar o Convite e o Caderno de Encargos em anexo.

3. CONSULTAR A SEGUINTE ENTIDADE

Sugere-se a consulta, nos termos do n.º 1 do art. 114º do CCP, à seguinte empresa:

- Armindo Nogueira & Valente, Lda.

4. JÚRI

Uma vez que será apenas convidada uma entidade a apresentar proposta, está dispensada a criação de júri, nos termos do n.º 1 do art.º 67.º do Código dos Contratos Públicos.

À consideração superior,
O Técnico Superior,
(Ivo Costa, Dr.)
06/08/2013

DESPACHO:
À Reunião de Câmara.
A Vereadora*,
(Ana Maria Treno, Dra.)
06.08.2013

* Competências delegadas e subdelegadas pelo Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal, Despacho de 06.11.2009

c

Assunto: Educação

*Ensino Pré-Escolar – Conservação/Reparação de Centros Escolares
Jardim de Infância de Figueiró do Campo*

De acordo com indicações superiores, foi solicitado um levantamento da situação atual da zona a interencionar.

Após visita ao local, foi elaborado um orçamento/medições, dos trabalhos a realizar, o qual se encontra em anexo. Sendo o valor total dos trabalhos de **17.442,05 € + IVA**.

Deste modo, propõe-se que sejam realizados os seguintes trabalhos:

- . Pintar todo interior das escolas;
- . Pintar todo exterior, incluindo os muros de vedação;

**15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 08 de Agosto de 2013**

- . Colocação de vedação em muro lateral esquerdo;
- . Substituição da caixilharia existente no Jardim de Infância por caixilharia em alumínio.

Sugere-se, assim, o recurso ao Ajuste Directo, para a realização dos referidos trabalhos, com convite à seguinte empresa:

1. Armindo Nogueira & Valente, Lda.

À consideração superior,
O Técnico
(Mauro Alegre, Eng.º)
06-08-2013

DESPACHO

Ao D.A.G.F.R.H.

Ao c/ Dr. Ivo Costa, para informação.

(Ana Maria Treno. Dra.)

A Vereadora*

06.08.2013

* Competências delegadas e subdelegadas pelo Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal, Despacho de 06.11.2009

Deliberado, por unanimidade, aprovar a adopção da modalidade de ajuste directo, conforme decorre das informações técnicas dos serviços. -----

Ponto 5. EDUCAÇÃO – PRÉ-ESCOLAR

. SERVIÇO DE APOIO À FAMÍLIA

- Participação Familiar - 2013/2014

5.1. Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar

Foi presente a seguinte Proposta:

Proposta

ASSUNTO: EDUCAÇÃO – PRÉ-ESCOLAR

SERVIÇO DE APOIO À FAMÍLIA

PROGRAMA DE EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

PRÉ-ESCOLAR

- PARTICIPAÇÃO FAMILIAR 2013/2014

Ao longo dos últimos dezasseis anos, a Câmara Municipal de Soure tem vindo a apostar na criação de condições para a prestação do Serviço de Apoio à Família, designadamente, no que toca ao **Fornecimento de Almoços** e **Complemento de Horário**, tendo em conta o levantamento concelhio, efectuado anualmente, relativo às necessidades das famílias das crianças que frequentam a Educação Pré-Escolar.

**15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 08 de Agosto de 2013**

Assim, têm sido celebrados Protocolos, quer com os Ministérios da Educação e da Segurança Social, quer com as Juntas de Freguesia e outras Instituições do Concelho, as quais têm sido parceiras no apoio à prestação daqueles serviços.

No que toca à Comparticipação Familiar, a Câmara Municipal de Soure, num quadro de consciência social, tem vindo a aprovar uma Tabela menos penalizadora do que a que resulta da aplicação linear da lei, no que toca ao **Complemento de Horário**, tendo em linha de conta os seguintes critérios:

- Adoptar os escalões fixados na lei indexados à Retribuição Mínima Mensal, assegurando-se a sua actualização anual;
- Subdividir o 1.º Escalão em 2, (A e B), assegurando-se assim um tratamento de excepção aos Agregados Familiares, inequivocamente, mais vulneráveis;
- Isentar de pagamento os Agregados Familiares do 1.º Escalão A, isto é, os que manifestamente evidenciem condições socio-económicas muito frágeis;
- Garantir uma “efectiva” justiça social, definindo taxas para os diferentes escalões numa lógica de progressividade, mas, inferiores às legalmente previstas, dado o período reconhecidamente difícil com que a maioria das Famílias ainda se confronta;
- Fixar uma Comparticipação Familiar Máxima, que não exceda, de acordo com a lei, o custo dos serviços prestados.

Para o **Ano Lectivo 2013/2014**, de acordo com o levantamento concelhio das necessidades das famílias, verifica-se a necessidade da prestação destes Serviços na quase totalidade dos Jardins de Infância, **a partir do dia 17 de Setembro de 2013**.

Assim, persistindo o difícil quadro socio-económico das famílias e considerando-se que devemos continuar a insistir na aplicação de uma Tabela menos penalizadora do que a resultante da Lei em vigor, no que toca ao **Complemento de Horário** e, de acordo com a ambiência legal aplicável ao ano lectivo 2013/2014, no que toca ao **Fornecimento de Almoços**, **propõe-se**, nos termos da informação jurídica que junto se anexa, e sempre que estejam reunidas as condições para a prestação daqueles serviços, **que:**

- **A Câmara Municipal mantenha a Tabela actualmente em vigor, isto é, aprove a Tabela de Comparticipação Familiar apresentada em anexo para as Crianças que irão frequentar a EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR da Rede Pública, no Ano Lectivo 2013/2014.**

A Vereadora*
(Ana Maria Treno, Dra.)
26.07.2013

* Competências Delegadas e Subdelegadas pelo Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal, Despacho de 06.11.2009

PROGRAMA DE EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

SERVIÇO DE APOIO À FAMÍLIA - ANO LECTIVO 2013/2014

Legislação aplicável:

**15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 08 de Agosto de 2013**

Complemento de Horário: Despacho Conjunto n.º 300/97 de 09 de Setembro

Alimentação: Dec.-Lei n.º 55/ 2009 de 02 de Março

Comparticipação Familiar// Prolongamento de Horário				Retribuição Mínima Mensal		
A participação familiar é determinada com base nos seguintes escalões: (Art.º 3º do Despacho Conjunto n.º 300/97)				R.M.M. para o ano 2013		
1º Escalão A -	até	15%	} % estabelecida em função da RMM /Retribuição Mínima Mensal	485,00 €	(Decreto-Lei n.º 143/2010, 31 de Dezembro)	
1º Escalão B --->	15%	até				30%
2º Escalão ---->	30%	até				50%
3º Escalão ---->	50%	até				70%
4º Escalão ---->	70%	até				100%
5º Escalão ---->	100%	até				150%
6º Escalão ---->	150%					

TABELA DE COMPARTICIPAÇÃO FAMILIAR PARA O ANO LECTIVO 2013/ 2014

ESCALÕES	PROPOSTA				
	Prolongamento de Horário			Alimentação	
Rendimento <i>per capita</i> , indexado à RMM (Retribuição Mínima Mensal)	%		Valor Mensal	Valor por Refeição	
1º Escalão A				Escalão 1 do Abono de Família	0,00 €
Até 72,75 €	0,0%		0,0 €		
1º Escalão B					
De 72,76 € até 145,50 €	4,0%	de a	2,91 € 5,82 €		
2º Escalão					
De 145,51 € até 242,50 €	9,0%	de a	13,10 € 21,83 €		
3º Escalão				Escalão 2 do Abono de Família	0,73 €
De 242,51 € até 339,50 €	9,5%	de a	23,04 € 32,25 €		
4º Escalão					
De 339,51 € até 485,00 €	10,0 %	de a	33,95 € 48,50 €		
5º Escalão				Escalões 3, 4, 5, e 6 do Abono de Família	1,46 €
De 485,01 € até 727,50 €	10,5 %	de a	50,93 € 52,50€ ^{*1)}		
6º Escalão					
A partir de 727,51 €	11,0 %		52,50€ ^{*1)}		

* 1) Valor Máximo da Participação Familiar

Tabela aprovada pela Câmara Municipal, em Reunião de 08.08.2013

**15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 08 de Agosto de 2013**

e

**Assunto: EDUCAÇÃO – PRÉ-ESCOLAR
SERVIÇO DE APOIO À FAMÍLIA**

- Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar
- Participação Familiar 2013/2014

A Câmara Municipal de Soure tem vindo a apostar na criação de condições para a prestação do Serviço de Apoio à Família, designadamente, no que toca ao **Fornecimento de Almoços e Complemento de Horário**, tendo em conta o levantamento concelhio, efectuado anualmente, relativo às necessidades das famílias das crianças que frequentam a Educação Pré-Escolar.

Neste sentido, têm sido celebrados Protocolos, quer com os Ministérios da Educação e da Segurança Social, quer com as Juntas de Freguesia e outras Instituições do Concelho, as quais têm sido parceiras no apoio à prestação daqueles serviços.

Sobre esta matéria, o **Despacho Conjunto n.º 300/97, de 09 de Setembro** veio definir as normas que regulam a participação dos pais e encarregados de educação no custo das componentes não educativas dos estabelecimentos de Educação Pré-Escolar.

Esta componente de apoio deve ser **comparticipada pelas famílias**, tendo em conta as respectivas **condições socio-económicas**, e é determinada com base nos **escalões de rendimento per capita**, indexados à remuneração mínima mensal nos termos do art.º 3.º do Despacho Conjunto supra mencionado.

Neste âmbito, importa também referir o **Decreto-Lei n.º 55/2009, de 02 de Março**, que veio estabelecer o Regime Jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios da Acção Social Escolar, e que se aplica às crianças e aos alunos que frequentem a educação pré-escolar e os ensinos básico e secundário em estabelecimentos de ensino públicos.

Nos termos do art. 8.º do diploma em cima mencionado, "**a responsabilidade do Estado pela prestação dos apoios no âmbito da acção social escolar é partilhada entre a administração central e os municípios**".

De acordo com o n.º 1 do art. 20.º do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de Março, **o preço das refeições a fornecer às crianças e aos alunos nos refeitórios escolares dos estabelecimentos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário e as demais regras sobre o respectivo pagamento são fixados, anualmente, por Despacho Governamental.**

Assim, constata-se que, no que toca ao **Fornecimento de Refeições**, este Decreto-Lei também se aplica às crianças que frequentam a Educação Pré-Escolar, em Estabelecimentos de Ensino Público, sendo, no entanto, omissivo relativamente ao **Complemento de Horário**. De acordo com orientações da Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP), mantém-se a aplicação do Despacho Conjunto n.º 300/97, de 09 de Setembro, para determinação do cálculo da correspondente **Participação Familiar**.

**15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 08 de Agosto de 2013**

OBSERVE-SE:

Que o Despacho anual, que fixa o preço das refeições, para o Ano Lectivo 2013/2014, aguarda publicação.

No entanto, ao longo dos últimos anos, da conjugação do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de Março, com o Despacho n.º 18987/2009, de 17 de Agosto, (que regula as condições de aplicação das medidas de Acção Social Escolar, da responsabilidade do Ministério da Educação e dos Municípios), com as alterações que lhe foram introduzidas pelos Despachos n.º 14368-A/2010, de 14 de Setembro, n.º de 12284/2011, de 19 de Setembro e pelo Despacho n.º 11886-A/2012, de 06 de Setembro, aplicável ao Ano Lectivo 2012/2013, têm-se vindo a manter os valores a seguir indicados:

- **Da Competência das Famílias, o pagamento de:**
 - 1,46€/por refeição (valor fixado para os alunos dos Ensinos Básico e Secundário em refeitórios escolares) - Famílias, a partir do Escalão 3 do Abono de Família;
 - 0,73€/por refeição - Famílias abrangidas pelo Escalão 2 do Abono de Família;
 - 0,00€/por refeição - Famílias abrangidas pelo Escalão 1 do Abono de Família.
- **Da Competência da Autarquia:**
 - O pagamento integral da refeição, para cada aluno com direito ao Escalão 1 do Abono de Família;
 - O pagamento de metade do valor da refeição para cada aluno com direito ao Escalão 2 do Abono de Família.

A Câmara Municipal poderá aprovar a Tabela de Comparticipação Familiar, para as Crianças que vão frequentar a Educação Pré-Escolar da Rede Pública, no Ano Lectivo 2013/2014.

Relativamente às refeições escolares, deverão ser considerados os valores a fixar, pelo Ministério da Educação, para o presente Ano Lectivo.

Compete à Câmara Municipal, de acordo com a alínea j) do n.º1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, **fixar as tarifas e os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais ou municipalizados.**

Salvo melhor e mais fundamentada opinião, é o quanto se nos oferece dizer relativamente ao assunto colocado à nossa consideração.

À superior consideração,

Paços do Município de Soure, 26 de Julho de 2013

**15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 08 de Agosto de 2013**

**A Técnica Superior,
(Susana Ramos, Dra.)**

Concordo com o teor da presente informação.

26.07.2013

(Gil Soares, Dr.)

DESPACHO

À Reunião de Câmara

26.07.2013

A Vereadora*,

(Ana Maria Treno, Dra.)

*Por delegação e subdelegação de competências,
despacho do Exmo. Sr. Presidente de Câmara de

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta da Senhora Vereadora, Dra. Ana Maria Treno. -----

5.2. Transportes Escolares

Foi presente a seguinte Proposta:

Proposta

**ASSUNTO: EDUCAÇÃO – PRÉ-ESCOLAR
SERVIÇO DE APOIO À FAMÍLIA
TRANSPORTES ESCOLARES
- COMPARTICIPAÇÃO FAMILIAR 2013/2014**

A Câmara Municipal de Soure tem vindo a prestar o Serviço de Transporte, às crianças que frequentam a Educação Pré-Escolar, apesar deste nível de ensino não estar abrangido pela escolaridade obrigatória.

Este serviço tem sido efectuado directamente pela Autarquia e também têm sido celebrados Protocolos, com as Juntas de Freguesia e outras Instituições do Concelho, as quais têm sido parceiras no apoio à prestação daqueles serviços.

A Câmara Municipal, na sua Reunião de 31.08.2012, fixou uma tarifa mensal relativa ao Serviço de Transporte que passou a ser participado pelos Pais/Encarregados de Educação das Crianças que frequentam a Educação Pré-Escolar da Rede Pública.

Num quadro de consciência social, foram definidas Tarifas, de acordo com os seguintes critérios:

**15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 08 de Agosto de 2013**

- Adotar quatro Escalões, em função de circuitos, de acordo com o número de km percorridos Residência/Escola/Residência;
- Fixar uma Tarifa Mensal para cada Escalão;
- Reduzir o valor da Tarifa Mensal:
 - . Isentar as Crianças integradas no Escalão 1 do Abono de Família;
 - . 50% às Crianças integradas no Escalão 2 do Abono de Família.

Para o **Ano Lectivo 2013/2014**, de acordo com o levantamento concelhio das necessidades das famílias, verifica-se a necessidade da prestação deste Serviço na quase totalidade dos Jardins de Infância, **a partir do dia 17 de Setembro de 2013**.

Assim, **propõe-se**, nos termos da informação jurídica que junto se anexa, e sempre que estejam reunidas as condições para a prestação do Serviço de Transporte, **que:**

- **A Câmara Municipal aprove a Tabela apresentada em anexo, relativa à utilização do Transporte pelas Crianças que irão frequentar a EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR da Rede Pública, no Ano Lectivo 2013/2014.**

A Vereadora*
(Ana Maria Treno, Dra.)
26.07.2013

* Competências Delegadas e Subdelegadas pelo Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal, Despacho de 06.11.2009

EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

Serviço de Transporte - Ano Lectivo 2013/2014

1. O cálculo da Tarifa Mensal do Serviço de Transporte é determinado com base em quatro Escalões, de acordo com os seguintes Circuitos:

ESCALÃO	CIRCUITO (RESIDÊNCIA/ESCOLA/RESIDÊNCIA)	TARIFA MENSAL	INDEXANTE
A	Até 4km	4,50 €	4,94 €
B	De 5km a 8km	9,00 €	9,89 €
C	De 9km a 12km	13,50 €	14,83 €
D	De 13km a 16km	18,00 €	19,77 €

2. As crianças, integradas no **Escalão 1 do Abono de Família**, ficam isentas do pagamento da presente Tarifa Mensal.
3. As crianças, integradas no **Escalão 2 do Abono de Família**, pagam **50%** da presente Tarifa Mensal.

**15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 08 de Agosto de 2013**

4. As crianças, a partir do Escalão 3 do Abono de Família, pagam **integralmente** a presente Tarifa Mensal.

Tabela aprovada pela Câmara Municipal, em Reunião de 08/08/2013.
--

e

Assunto: EDUCAÇÃO - PRÉ-ESCOLAR
SERVIÇO DE APOIO À FAMÍLIA
▪ **TRANSPORTES ESCOLARES**
- **Comparticipação Familiar 2013/2014**

A Câmara Municipal de Soure tem vindo a apostar na criação de condições para a prestação do Serviço de Apoio à Família, designadamente, no que toca ao Fornecimento de Almoços, Complemento de Horário e Transportes Escolares tendo em conta o levantamento concelhio, efectuado anualmente, relativo às necessidades das famílias das crianças que frequentam a Educação Pré-Escolar.

Designadamente, no que toca aos **Transportes Escolares**, a Câmara Municipal de Soure tem vindo a prestar este Serviço, apesar da Educação Pré-Escolar não estar abrangida pela Escolaridade Obrigatória.

Para o efeito, a Autarquia tem efectuado directamente o Transporte Escolar e tem também celebrado Protocolos com as Juntas de Freguesia e com outras Instituições do Concelho, as quais têm sido parceiras no apoio à prestação daquele serviço.

Neste sentido, pode a Autarquia definir uma **Tarifa Mensal** relativa ao **Serviço de Transporte**, a pagar pelos pais/encarregados de educação das crianças que frequentam a Educação Pré-Escolar da Rede Pública.

Compete à Câmara Municipal, de acordo com a alínea j) do n.º1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, **fixar as tarifas e os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais ou municipalizados.**

Salvo melhor e mais fundamentada opinião, é o quanto se nos oferece dizer relativamente ao assunto colocado à nossa consideração.

À superior consideração,
Paços do Município de Soure, 26 de Julho de 2013
A Técnica Superior,
(Susana Ramos, Dra.)

**15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 08 de Agosto de 2013**

Concordo com o teor da presente informação.
26.07.2013
(Gil Soares, Dr.)

DESPACHO
À Reunião de Câmara.
A Vereadora*,
(Ana Maria Treno, Dra.)
26.07.2013

*Por delegação e subdelegação de competências,
despacho do Exmo. Sr. Presidente de Câmara de

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta da Senhora Vereadora, Dra. Ana Maria Treno. -----

Ponto 6. EDUCAÇÃO – ENSINO BÁSICO

. SERVIÇO DE APOIO À FAMÍLIA

- Participação Familiar - 2013/2014

**. Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares
aos Alunos do 1.º CEB**

Foi presente a seguinte Proposta:

Proposta

ASSUNTO: EDUCAÇÃO – ENSINO BÁSICO

SERVIÇO DE APOIO À FAMÍLIA

PROGRAMA DE GENERALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES AOS

ALUNOS DO 1.º CEB

- PARTICIPAÇÃO FAMILIAR 2013/2014

Ao longo dos últimos dezasseis anos, a Câmara Municipal de Soure tem vindo a apostar na criação de condições para a prestação do Serviço de Apoio à Família, designadamente, no que toca ao **Fornecimento de Almoços** e **Complemento de Horário**, tendo em conta o levantamento concelhio, efectuado anualmente, relativo às necessidades das famílias das crianças que frequentam, quer a Educação Pré-Escolar, quer o 1.º CEB.

Assim, têm sido celebrados Protocolos, quer com os Ministérios da Educação e da Segurança Social, quer com as Juntas de Freguesia e outras Instituições do Concelho, as quais têm sido parceiras no apoio à prestação daqueles serviços.

**15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 08 de Agosto de 2013**

Para o **Ano Lectivo 2013/2014**, de acordo com o levantamento concelhio das necessidades das famílias, verifica-se a necessidade da prestação do Serviço de Almoço na quase totalidade das Escolas do 1.º CEB, a **partir do dia 17 de Setembro de 2013**.

Assim, nos termos da informação jurídica que junto se anexa, e sempre que estejam reunidas as condições para a prestação do Serviço de Almoços, no **Ano Lectivo 2013/2014**, **propõe-se** que a Câmara Municipal aprove:

- O **pagamento**, pelas **Famílias**, dos **valores a fixar**, pelo **Ministério da Educação**, para **os alunos** dos Ensinos Básico e Secundário em **refeitórios escolares**. Se não houver alteração à legislação aplicada nos anos anteriores, os valores serão os seguintes:
 - **1,46€/por refeição – Famílias a partir do Escalão 3 do Abono de Família;**
 - **0,73€/por refeição – Famílias a partir do Escalão B (Escalão 2 do Abono de Família);**
 - **0,00€/por refeição – Famílias a partir do Escalão A (Escalão 1 do Abono de Família).**
- O **pagamento integral da refeição**, pela **Autarquia**, para os alunos abrangidos pelo Escalão A (**Escalão 1 do Abono de Família**) e **metade do valor da refeição**, para os alunos abrangidos pelo Escalão B (**Escalão 2 do Abono de Família**).

A Vereadora*

(Ana Maria Treno, Dra.)

26.07.2013

* Competências Delegadas e Subdelegadas pelo Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal, Despacho de 06.11.2009

e

**Assunto: EDUCAÇÃO - ENSINO BÁSICO
SERVIÇO DE APOIO À FAMÍLIA**

- *Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º CEB*
- **Comparticipação Familiar 2013/2014**

A Câmara Municipal de Soure tem vindo a apostar na criação de condições para a **prestação do Serviço de Apoio à Família**, designadamente, no que toca ao **Fornecimento de Almoços e Complemento de Horário**, tendo em conta o levantamento concelhio, efectuado anualmente, relativo às necessidades das famílias das crianças que frequentam, **quer a Educação Pré-Escolar, quer o 1.º CEB**.

Neste sentido, têm sido celebrados Protocolos, quer com os Ministérios da Educação e da Segurança Social, quer com as Juntas de Freguesia e outras Instituições do Concelho, as quais têm sido parceiras no apoio à prestação daqueles serviços.

Sobre esta matéria, o Decreto-Lei n.º 55/2009, de 02 de Março, veio estabelecer o **Regime Jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da Acção Social**

**15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 08 de Agosto de 2013**

Escolar, que se aplica às crianças e aos alunos que frequentem a educação pré-escolar e os ensinos básico e secundário em estabelecimentos de ensino públicos.

Nos termos do art. 8.º do diploma em cima mencionado, "a responsabilidade do Estado pela prestação dos apoios no âmbito da acção social escolar é partilhada entre a administração central e os municípios".

No que se refere às Refeições Escolares no 1.º CEB, o n.º 1 do art. 21.º do já referido diploma dispõe que: "o Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico visa garantir o acesso às refeições escolares de todos os alunos que frequentam o 1.º ciclo do ensino básico".

O regime de acesso ao apoio financeiro a conceder pelo Ministério da Educação aos Municípios, no âmbito do Programa atrás aludido consta de Regulamento aprovado pelo Despacho n.º 18987/2009, de 17 de Agosto, que regula as condições de aplicação das medidas de acção social escolar, da responsabilidade do Ministério da Educação e dos Municípios.

Segundo o art. 3.º deste Regulamento, podem aceder ao apoio financeiro os Municípios que, reunindo condições, manifestem interesse em assegurar refeições escolares aos alunos do 1.º CEB, podendo, para o efeito, realizar parcerias com Agrupamentos de Escolas ou outras Entidades.

De acordo com o n.º 3 do art. 4.º deste dispositivo legal, o preço a pagar por refeição pelos alunos do 1.º ciclo do Ensino Básico abrangidos pelo Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo corresponde ao valor fixado para os alunos dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário.

Nos termos do n.º 1 do art. 20.º do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de Março, o preço das refeições a fornecer às crianças e aos alunos nos refeitórios escolares dos estabelecimentos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário e as demais regras sobre o respectivo pagamento são fixados, anualmente, por Despacho Governamental.

OBSERVE-SE:

Que o Despacho anual, que fixa o preço das refeições, para o Ano Lectivo 2013/2014, aguarda publicação.

No entanto, ao longo dos últimos anos, da conjugação do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de Março, com o Despacho n.º 18987/2009, de 17 de Agosto, com as alterações que lhe foram introduzidas pelos Despachos n.º 14368-A/2010, de 14 de Setembro, n.º de 12284/2011, de 19 de Setembro e pelo Despacho n.º 11886-A/2012, de 06 de Setembro, aplicável ao Ano Lectivo 2012/2013, têm-se vindo a manter os valores a seguir indicados:

- **Da competência das Famílias, o pagamento de:**

**15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 08 de Agosto de 2013**

- **1,46€/por refeição** (valor fixado para os alunos dos Ensinos Básico e Secundário em refeitórios escolares) – **Famílias, a partir do Escalão 3 do Abono de Família;**
 - **0,73€/por refeição** – **Famílias abrangidas pelo Escalão B (Escalão 2 do Abono de Família);**
 - **0,00€/por refeição** – **Famílias abrangidas pelo Escalão A (Escalão 1 do Abono de Família).**
- **Da Competência da Autarquia:**
 - **O pagamento integral da refeição, para cada aluno com direito a Auxílio Económico, abrangido pelo Escalão A (Escalão 1 do Abono de Família);**
 - **O pagamento de metade do valor da refeição para cada aluno com direito a Auxílio Económico, abrangido pelo Escalão B (Escalão 2 do Abono de Família).**

A Câmara Municipal poderá aprovar a Comparticipação Familiar, relativamente às refeições escolares dos Alunos que vão frequentar o 1.º Ciclo do Ensino Básico, no Ano Lectivo 2013/2014, de acordo com os valores a fixar, pelo Ministério da Educação, para o presente Ano Lectivo.

Compete à Câmara Municipal, de acordo com a alínea j) do n.º1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, fixar as tarifas e os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais ou municipalizados.

Salvo melhor e mais fundamentada opinião, é o quanto se nos oferece dizer relativamente ao assunto colocado à nossa consideração.

À superior consideração,
Paços do Município de Soure, 26 de Julho de 2013
A Técnica Superior,
(Susana Ramos, Dra.)

Concordo com o teor da presente informação.
26.07.2013
(Gil Soares, Dr.)

DESPACHO
À Reunião de Câmara.
A Vereadora*,
(Ana Maria Treno, Dra.)
26.07.2013

**15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 08 de Agosto de 2013**

*Por delegação e subdelegação de competências, despacho do Exmo. Sr. Presidente de Câmara de 06/11/2009

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta da Senhora Vereadora, Dra. Ana Maria Trema. -----

Ponto 7. EDUCAÇÃO – ENSINO BÁSICO

- . SERVIÇO DE APOIO À FAMÍLIA
- . PROGRAMA DE GENERALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES AOS ALUNOS DO 1.º CEB
- Contrato-Programa – Adenda 2012/2013

Foi presente a seguinte Proposta:

Proposta

PROPOSTA

ASSUNTO: **EDUCAÇÃO/ ENSINO BÁSICO**

- . **SERVIÇO DE APOIO À FAMÍLIA**
- . **PROGRAMA DE GENERALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES AOS ALUNOS DO 1.º CEB**
- . **CONTRATO-PROGRAMA - ADENDA 2012/2013**

Formatada: Centrado, Espaçamento entre linhas: simples

Formatada: Tipo de letra: 6 pt

Formatada: Tipo de letra: Times New Roman

Formatada: Centrado, Espaçamento entre linhas: simples

Formatada: Tipo de letra: 9 pt

O Despacho n.º 18987/2009 (2.ª Série), de 17 de Agosto, do Ministério da Educação, aprova o Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos alunos do 1.º CEB e regulamenta o regime de Acesso ao Apoio Financeiro a conceder por aquele Ministério no âmbito do referido Programa.

Este Programa visa garantir a todas as crianças que frequentam o 1.º CEB uma refeição equilibrada.

Podem aceder ao Apoio Financeiro, os Municípios que, reunindo condições, manifestem interesse em assegurar refeições escolares aos alunos do 1.º CEB.

Os Municípios podem realizar parcerias com Agrupamentos de Escolas, Associações de Pais e Encarregados de Educação ou Entidades que reúnam condições necessárias à apresentação de projectos nesse âmbito.

Os termos destas parcerias são fixados em protocolo a celebrar com as entidades em causa e deverão identificar:

**15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 08 de Agosto de 2013**

- O número de almoços a abranger
- O horário das refeições
- O compromisso de que a refeição a fornecer cumpre requisitos de qualidade
- O local de fornecimento das refeições
- O equipamento e meios usados no fornecimento das refeições

Formatada: Tipo de letra: 10 pt

A comparticipação financeira a conceder pelo Ministério da Educação aos Municípios é fixada nos termos de um **Contrato-Programa** a celebrar entre as duas entidades.

Formatada: Tipo de letra: 10 pt

No Ano Lectivo 2005/2006, em 28 de Abril de 2006, foi subscrito um Contrato-Programa com a Direcção Regional de Educação do Centro (DREC), aprovado em reunião de Câmara de 16.06.2006.

Formatada: Tipo de letra: 10 pt

A semelhança dos anos anteriores, para o Ano Lectivo 2012/2013, o Ministério da Educação, através da Direcção Regional de Educação do Centro DREC, solicitou à Autarquia, numa primeira fase, o preenchimento da **Declaração de Adesão ao Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos alunos do 1.º CEB** e, posteriormente, um **dossier de candidatura ao Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos alunos do 1.º CEB**, com indicação de um conjunto de elementos necessários, designadamente, o número de alunos abrangidos, o valor pago pela Autarquia por refeição e os encargos com o transporte de alunos e/ou refeições.

Formatada: Maiúsculas pequenas, Não Expandido por / Comprimido por

Assim, com base nesses valores, foi ponderado pelo Ministério da Educação, um custo de **1,62-80€** por aluno.

Formatada: Tipo de letra: 10 pt

De acordo com o modelo de financiamento definido no Despacho n.º 18987/2009 (2.ª Série) de 17 de Agosto, a comparticipação do Ministério da Educação será de **0,14-17€** /aluno/refeição, isto é:

$$1,62-80€ \quad - \quad 1,34-46€ \quad = \quad 0,2348€$$

Custo ponderado/aluno/refeição Valor pago pelo aluno

Formatada: Tipo de letra: 13 pt

$$28-0,34€ \times 50\% = 0,14-17€$$

Na sequência deste processo, a **Candidatura do Município de Soure foi aprovada** e a Delegada Regional de Educação da Região Centro enviou dois exemplares **da Adenda ao**

Formatada: Comprimido por 0,3 pto

Formatada: Comprimido por 0,3 pto

Formatada: Tipo de letra: Times New Roman, Negrito, Comprimido por 0,3 pto

**15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 08 de Agosto de 2013**

~~do~~ **Contrato-Programa** relativamente ao **Ano Lectivo 2012/2013**, pelo que se propõe a sua assinatura, de acordo com a ambiência legal aplicável.

Formatada: Comprimido por 0,3 pto

A Vereadora*
(Ana Maria Treno, Dra.)
05.08.2013

* Competências Delegadas e Subdelegadas pelo Exmo.
Senhor Presidente da Câmara Municipal, Despacho
de 06.11.2009.

Formatada: Tipo de letra: 12 pt

Formatada: Tipo de letra: 12 pt

Deliberado, por unanimidade, aprovar a subscrição da Adenda ao Contrato-Programa relativa ao Ano Lectivo 2012/2013. _____

Ponto 8. EDUCAÇÃO – SERVIÇO DE APOIO À FAMÍLIA

- Acordos de Cooperação - 2013/2014

- . Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar
- . Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º CEB
- . Programa das Actividades de Enriquecimento Curricular

Foi presente a seguinte Proposta:

Proposta

ASSUNTO: EDUCAÇÃO

SERVIÇO DE APOIO À FAMÍLIA

PROGRAMA DE EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

PROGRAMA DE GENERALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES AOS ALUNOS DO 1.º CEB

PROGRAMA DAS ACTIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR

- ACORDOS DE COOPERAÇÃO 2013/2014

**15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 08 de Agosto de 2013**

À semelhança dos anos anteriores, foi efectuado um levantamento concelhio das necessidades das famílias relativamente ao Serviço de Apoio à Família, a prestar, nas Escolas, no Ano Lectivo 2013/2014.

Face a este levantamento, constata-se ser necessário continuar a prestar os seguintes serviços:

- Ao nível da **Educação Pré-Escolar**:
 - **Almoço nos 12 (doze) Jardins de Infância** do Concelho: Alfarelos, Degracias/Pombalinho, Figueiró do Campo, Granja do Ulmeiro, Marco de Samuel, Pouca Pena, Simões, Sobral, Soure, Tapeus, Vila Nova de Anços e Vinha da Rainha.
 - **Complemento de Horário em 11 (onze)** dos 12 (doze) Jardins de Infância: Alfarelos, Degracias/Pombalinho, Figueiró do Campo, Granja do Ulmeiro, Pouca Pena, Simões, Sobral, Soure, Tapeus, Vila Nova de Anços e Vinha da Rainha.

- Ao nível do **1.º CEB**:
 - **Almoço em 11 (onze)** das 12 (doze) Escolas: Alfarelos, Degracias/Pombalinho, Figueiró do Campo, Granja do Ulmeiro, Marco de Samuel, Simões, Sobral, Soure, Tapeus, Vila Nova de Anços e Vinha da Rainha.
 - As **Actividades de Enriquecimento Curricular** vão continuar a funcionar gratuitamente em todas as Escolas até às 17h 30m, no âmbito do Despacho n.º 9265-B/2013, de 15 de Julho.

Assim, têm sido celebrados Acordos de Cooperação, quer com os Ministérios da Educação e da Segurança Social, quer com Juntas de Freguesia e outras Instituições do Concelho, as quais têm sido parceiras no apoio à prestação daqueles Serviços.

Neste quadro, tendo em vista, como sempre, um melhor aproveitamento e rentabilização dos recursos humanos disponíveis localmente, a Câmara Municipal, para o **Ano Lectivo 2013/2014**, deverá dar continuidade aos **Acordos de Cooperação** com as Instituições do Concelho que têm evidenciado melhores condições para assegurar os serviços referidos.

Considerando:

- que, **ao longo dos últimos anos**, da conjugação do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de Março, com o Despacho n.º 18987/2009, de 17 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Despachos n.º 14368-A/2010, de 14 de Setembro, n.º 12284/2011, de 19 de Setembro e n.º 11886-A/2012, de 06 de Setembro, **se tem vindo a manter o preço a pagar pelos alunos da Educação Pré-Escolar e do 1.º CEB**, isto é, **1,46 € por refeição**, valor fixado para os alunos dos Ensinos Básico e Secundário, em refeitórios escolares.

- que estes **Despachos do Ministério da Educação e Ciência** têm definido também em **0,22 €** a participação máxima a atribuir às Escolas sempre que o custo médio refeição/aluno seja superior a **1,46 €**.

**15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 08 de Agosto de 2013**

Propõe-se, para o Ano Lectivo 2013/2014, que a Câmara Municipal aprove:

- continuar a assegurar o pagamento de **1,50 € por refeição** às Instituições que prestam aquele serviço, ou aquele que decorrer da ambiência legal aplicável.
- continuar a transferir **280 €/mês** às Instituições que disponibilizam os seus **recursos humanos** no que se refere ao **Acompanhamento dos Alunos** no Serviço de Almoço, Complemento de Horário e Actividades de Enriquecimento Curricular.

A Vereadora*
(Ana Maria Treno, Dra.)
26.07.2013

* Competências Delegadas e Subdelegadas pelo Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal, Despacho de 06.11.2009

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta da Senhora Vereadora, Dra. Ana Maria Treno. ———

Ponto 9. CULTURA

- . GEMINAÇÃO INTERNACIONAL
- . Neuville de Poitou
- Apoio
- . XX Encontro

Foi presente a seguinte Proposta:

CULTURA

Geminação Internacional

- Neuville de Poitou -

Proposta

De

Apoio

20.º Encontro

**15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 08 de Agosto de 2013**

ENTIDADE	TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL
Associação de Geminação do Concelho de Soure	3.000,00 €

A Vereadora*
(Ana Maria Treno, Dra.)
2013.08.01

* Competências Delegadas e Subdelegadas pelo Exmo.
Senhor Presidente da Câmara Municipal, Despacho de
0 6.11.2009

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta da Senhora Vereadora, Dra. Ana Maria Treno, isto é, de atribuição de um apoio no valor de 3.000,00 euros. -----

Ponto 10. DESPORTO E TEMPOS LIVRES

- . AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO PARA PAVILHÕES
- . Pavilhão Municipal de Granja do Ulmeiro
- Adjudicação

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES
DESPORTO E TEMPOS LIVRES
AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO PARA PAVILHÕES
- PAVILHÃO MUNICIPAL DA GRANJA DO ULMEIRO
*** ADJUDICAÇÃO**

Por deliberação da Reunião de Câmara, de 31.07.2013, foi decidido recorrer à figura do ajuste directo, como procedimento prévio à adjudicação do fornecimento acima mencionado.

A empresa consultada apresentou a seguinte proposta:

EMPRESA	VALOR
SE SIS - Mobiliário de Escritório, Lda.	4.832,00 euros

Tendo em conta que a entidade respondeu ao solicitado e o preço da proposta é inferior ao preço base definido (4.892,00€), sugerimos a adjudicação do presente fornecimento à "SE SIS - Mobiliário de Escritório, Lda".

**15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 08 de Agosto de 2013**

Não é obrigatória a celebração de contrato escrito nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 95º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

Nos termos da alínea b) do n.º 2 do art. 103º do Código de Procedimento Administrativo, sugere-se a dispensa de audiência prévia uma vez que a adjudicação é favorável ao interessado.

CONCLUSÃO

Tendo em conta a presente informação, sugerimos:

1. A dispensa da audiência prévia;
2. A adjudicação do presente fornecimento à “SESI - Mobiliário de Escritório, Lda.”;
3. Autorização para a realização da despesa no valor de 4.832,00 euros, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

À consideração superior,
O Técnico-Superior,
(Ivo Costa, Dr.)
06.08.2013

DESPACHO:
Proceda-se em conformidade.
À Reunião de Câmara.
O Vereador *,
(Américo Nogueira)
06.08.2013

* Competências delegadas e subdelegadas pelo Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal, Despacho de 06.11.2009

Deliberado, por unanimidade, aprovar a adjudicação, conforme decorre da informação técnica dos serviços. -----

Ponto 11. DESPORTO E TEMPOS LIVRES

- . XADREZ
- I Congresso de Xadrez e Pedagogia

Foi tomado conhecimento. -----

Ponto 12. ACÇÃO SOCIAL

- . CASA DA CRIANÇA/EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR
- Proposta de Alteração ao Regulamento

Foi presente a seguinte Proposta:

PROPOSTA

ASSUNTO: **ACÇÃO SOCIAL**

.CASA DA CRIANÇA DE SOURE / EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

**15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 08 de Agosto de 2013**

— PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO

A Casa da Criança de Soure visa prestar, na área da Acção Social, um serviço adequado às famílias do Concelho, ao nível de duas Valências: Creche e Educação Pré-Escolar.

Na sequência da subscrição de um Protocolo, aprovado na Reunião de Câmara de 16.12.2011, a Santa Casa da Misericórdia de Soure passou a assumir integralmente a gestão e administração da Valência Creche, a partir de 01.12.2011.

No que toca à Educação Pré-Escolar, foi também subscrito com a mesma Instituição um Protocolo, aprovado em Reunião de Câmara de 27.12.2011, segundo o qual aquela Valência passou a ser assegurada pela Santa Casa da Misericórdia de Soure, a partir de 01.01.2012.

A Tabela de Comparticipação Familiar das Crianças que frequentam a Educação Pré-Escolar continuou a ser definida pelo Município.

Em Reunião de Câmara de 30.07.2012, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o Regulamento da Casa da Criança de Soure/Educação Pré-Escolar.

Com a Consciência Social que é e tem sido nosso apanágio e marca indelével, temos vindo a monitorizar a aplicação deste **Regulamento**, que prevê, no seu **Art.º 9.º**, os casos em que a Comparticipação Familiar Mensal poderá ser objecto de dedução.

Verificámos que, dado o período reconhecidamente difícil com que a maioria das Famílias ainda se confronta, poderíamos minimizar o seu esforço financeiro, sempre que as mesmas tenham mais do que um filho a frequentar a Casa da Criança, independentemente da Valência que frequentam: Creche e/ou Educação Pré-Escolar.

Neste quadro, propõe-se, nos termos da informação jurídica que junto se anexa, que:

- A Câmara Municipal aprove a **Alteração ao Artigo 9.º**, apresentada em **anexo**, relativa ao **Regulamento da Casa da Criança de Soure/Educação Pré-Escolar**, a partir do **Ano Lectivo 2013/2014**.

A Vereadora*
(Ana Maria Treno, Dra.)
2013.07.26

* Competências Delegadas e Subdelegadas pelo Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal, Despacho de 06.11.2009

ANEXO 1

ACÇÃO SOCIAL

CASA DA CRIANÇA DE SOURE

- Educação Pré-Escolar -

REGULAMENTO

**15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 08 de Agosto de 2013**

Alteração ao Artigo 9º

(Faltas das Crianças e Deduções na Comparticipação Familiar Mensal)

3 - A Comparticipação Familiar Mensal poderá ainda ser objecto de uma dedução de 20%, quando se verificar a frequência da Casa da Criança de Soure, por um irmão ou mais. Esta dedução aplica-se sempre à mensalidade do irmão mais novo, excepto quando o mesmo ainda frequenta a Valência Creche.

e

Assunto: - Acção Social

- Casa da Criança de Soure / Educação Pré-Escolar
- Proposta de alteração ao Regulamento

O quadro legal de transferência de atribuições e competências para as Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, estabelece nas alíneas d) e h) do n.º 1 do seu artigo 13.º **que os Municípios dispõem de atribuições em matéria de Educação e Acção Social**.

Por seu lado, a Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias.

Este diploma legal dispõe na alínea d) do n.º 4 do art. 64.º que "**competem à câmara municipal no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal, deliberar em matéria de acção social escolar**".

A Casa da Criança de Soure visa prestar, na área da Acção Social, um serviço adequado às Famílias do concelho, ao nível de duas Valências: Creche e Educação Pré-Escolar.

Em Reunião de Câmara de 16.12.2011, foi deliberado, por unanimidade, aprovar um Protocolo entre o Município de Soure e a Santa Casa da Misericórdia de Soure, no qual se estabelecem as condições de transmissão da Valência Creche, da esfera de atribuições do Município de Soure para a Santa Casa da Misericórdia de Soure.

No que toca à Educação Pré-Escolar, em Reunião de Câmara de 27.12.2011, foi também deliberado, por unanimidade, aprovar um Protocolo com a mesma Instituição, sendo que a **Tabela de Comparticipação Familiar** continuou a ser definida pelo Município.

Em Reunião de Câmara de 30.07.2012, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a **Proposta de Regulamento da Casa da Criança de Soure/Educação Pré-Escolar**, uma vez que, o Regulamento

**15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 08 de Agosto de 2013**

que estava em vigor, aprovado em Reunião de Câmara de 07.04.1987, se apresentava desajustado da realidade.

O novo Regulamento entrou em vigor em Setembro de 2012.

Acontece que, entretanto, se verificou a necessidade de se proceder à **alteração do artigo 9.º do Regulamento da Casa da Criança de Soure/Educação Pré-Escolar, que tem como epígrafe "Faltas das Crianças e Deduções na Participação Familiar Mensal"**.

DO DIREITO:

A **Actividade Regulamentar dos Municípios** está prevista no art. 241.º da Constituição da República Portuguesa, e em matéria de competências da Câmara Municipal, a alínea a) do n.º 7 do art. 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, dispõe que **competete à Câmara Municipal elaborar e aprovar posturas e regulamentos da sua competência exclusiva**.

Tal competência está, especificamente prevista, no que toca à acção social escolar, na alínea d) do n.º 4 do art. 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Compete ainda à Câmara Municipal, de acordo com a alínea j) do n.º1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, **fixar as tarifas e os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais ou municipalizados**.

FACE AO EXPOSTO:

- De acordo com a ambiência legal aplicável, concretamente as alíneas d) e h) do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, da alínea d) do n.º 4 e alínea a) do n.º 7 do art. 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, sugerimos:
 - A aprovação da alteração do art.9.º do Regulamento da Casa da Criança de Soure/Educação Pré-Escolar, nos termos da Proposta que se apresenta em Anexo;
- Considerando ainda a matéria em apreço, de acordo com o n.º 1 do art. 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, **deverá a deliberação da Câmara Municipal ser objecto de publicação, em edital**.

Salvo melhor e mais fundamentada opinião, é o quanto se nos oferece dizer relativamente ao assunto colocado à nossa consideração.

**15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 08 de Agosto de 2013**

À superior consideração,
Paços do Município de Soure, 26 de Julho de 2013
A Técnica Superior,
(Susana Ramos, Dra.)

Concordo com o teor da presente informação.
26.07.2013
(Gil Soares, Dr.)

DESPACHO
À Reunião de Câmara.
A Vereadora*,
(Ana Maria Treno, Dra.)
26.07.2013

*Por delegação e subdelegação de competências,
despacho do Exmo. Sr. Presidente de Câmara de

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta de Alteração ao Artigo 9.º do Regulamento da Casa da Criança de Soure/Educação Pré-Escolar. -----

Ponto 13. ACÇÃO SOCIAL
. CASA DA CRIANÇA /EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR
- Regulamento // Anexos

13.1. Anexo 1 - Participação Familiar – Ano Lectivo 2013/2014

Foi presente a seguinte Proposta:

PROPOSTA

ASSUNTO: ACÇÃO SOCIAL
.CASA DA CRIANÇA DE SOURE / EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR
- Regulamento // Anexos
Anexo 1 - Participação Familiar – Ano Lectivo 2013 / 2014

A Casa da Criança de Soure visa prestar, na área da Acção Social, um serviço adequado às famílias do Concelho, ao nível de duas Valências: Creche e Educação Pré-Escolar.

Na sequência da subscrição de um Protocolo, aprovado na Reunião de Câmara de 16.12.2011, a Santa Casa da Misericórdia de Soure passou a assumir integralmente a gestão e administração da Valência Creche, a partir de 01.12.2011.

**15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 08 de Agosto de 2013**

No que toca à Educação Pré-Escolar, foi também subscrito com a mesma Instituição um Protocolo, aprovado em Reunião de Câmara de 27.12.2011, segundo o qual aquela Valência passou a ser assegurada pela Santa Casa da Misericórdia de Soure, a partir de 01.01.2012.

A Tabela de Comparticipação Familiar das Crianças que frequentam a Educação Pré-Escolar continuou a ser definida pelo Município.

Com a consciência social que é e tem sido nosso apanágio e marca indelével, considera-se que a Tabela, para o Ano Lectivo 2013/2014, deverá estar de acordo com os seguintes critérios:

- Adoptar os escalões fixados na lei indexados à Retribuição Mínima Mensal, assegurando-se a sua actualização actual;
- Subdividir o 1.º Escalão em 2, (A e B), assegurando-se assim um tratamento de excepção aos Agregados Familiares, inequivocamente, mais vulneráveis;
- Isentar de pagamento os Agregados do 1.º Escalão A, isto é, os que manifestamente evidenciem condições sócio económicas muito frágeis;
- Garantir uma “efectiva” justiça social, definindo taxas para os diferentes escalões numa lógica de progressividade, mas, inferiores às legalmente previstas, dado o período reconhecidamente difícil com que a maioria das Famílias ainda se confronta;
- Fixar uma Comparticipação Familiar Máxima, que não exceda, de acordo com a lei, o custo dos serviços prestados.

Em Reunião de Câmara de 30.07.2012, foi deliberado aprovar o Regulamento da Casa da Criança de Soure/Educação Pré-Escolar.

Este **Regulamento** prevê, no seu **Art.º 5.º**, que *a frequência da Casa da Criança/Educação Pré-Escolar obriga ao pagamento de uma Comparticipação Familiar Mensal, devidamente aprovada pela Câmara Municipal e actualizada anualmente, de acordo com a ambiência legal aplicável (Anexo 1).*

Assim, persistindo o difícil quadro sócio-económico das famílias e considerando-se que devemos continuar a insistir na aplicação de uma Tabela menos penalizadora do que a resultante da Lei em vigor, propõe-se que:

- A Câmara Municipal aprove a **Tabela de Comparticipação Familiar** apresentada em anexo para as Crianças que irão frequentar a **Casa da Criança de Soure/Educação Pré-Escolar**, no **Ano Lectivo 2013/2014**.

A Vereadora*
(Ana Maria Treno, Dra.)
2013.07.25

**15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 08 de Agosto de 2013**

* Competências Delegadas e Subdelegadas pelo Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal, Despacho de 06.11.2009

ANEXO 1
ACÇÃO SOCIAL
CASA DA CRIANÇA DE SOURE
- Educação Pré-Escolar -

Comparticipação Familiar - Ano Lectivo 2013/ 2014

Legislação aplicável: Despacho Conjunto n.º 300/97 de 09 de Setembro

<p>Comparticipação Familiar A participação familiar é determinada com base nos seguintes escalões:</p> <p>1º Escalão A - até 15%</p> <p>1º Escalão B 15% até 30%</p> <p>2º Escalão ----> 30% até 50%</p> <p>3º Escalão ----> 50% até 70%</p> <p>4º Escalão ----> 70% até 100%</p> <p>5º Escalão ----> 100% até 150%</p> <p>6º Escalão ----> 150%</p>	<p>}% estabelecida em função da RMM /Retribuição Mínima Mensal</p>	<p>Retribuição Mínima Mensal R.M.M. para o ano 2013</p> <p>485,00 €</p> <p>(Decreto-Lei n.º 143/2010, 31 de Dezembro)</p>
--	--	---

TABELA DE PARTICIPAÇÃO FAMILIAR PARA O ANO LECTIVO 2013/ 2014

ESCALÕES							TOTAL	
	Alimentação			Prolongamento de Horário			Alimentação + Prol.Horário	
1.º Escalão A até 72,75 €	0,0%		0,00 €	0,0%		0,00 €	0,0%	0,00 €
1º Escalão B								
De 72,76 € até 145,50€	10,0%	de	7,28 €	5,0%	de	3,64 €	15%	10,92 €
		a	14,55 €		a	7,28 €		21,83 €
2º Escalão								
De 145,51 € até 242,50€	12,0%	de	17,46 €	9,0%	de	13,10 €	21%	30,56 €
		a	29,10 €		a	21,83 €		50,93 €

**15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 08 de Agosto de 2013**

3º Escalão									
De	242,51€	até	339,50€	12,5%	de	30,31 €	9,5%	de	23,04 €
					a	42,44 €		a	32,25 €
								22%	53,35 €
									74,69 €
4º Escalão									
De	339,51 €	até	485,00€	13,0%	de	44,14 €	10,0%	de	33,95 €
					a	63,05 €		a	48,50 €
								23%	78,09 €
									111,55 €
5º Escalão									
De	485,01 €	até	727,50€	13,5%	de	65,48 €	10,5%	de	50,93 €
					a	98,21 €		a	76,39 €
								24%	116,40 €
									120,00€ *1
6º Escalão									
A partir de	727,51€			14,0%	desde	101,85 €	11,0%	desde	80,03 €
								25%	120,00€ *1

*1) - Valor Máximo da Participação Familiar

Tabela aprovada pela Câmara Municipal, em Reunião de 08-08-2013, nos termos do Art.º 5.º do Regulamento da Casa da Criança de Soure/ Educação Pré-Escolar

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta da Senhora Vereadora, Dra. Ana Maria Treno. -----

13.2. Anexo 2 - Serviço de Transporte – Ano Lectivo 2013/2014

Foi presente a seguinte Proposta:

PROPOSTA

ASSUNTO: ACÇÃO SOCIAL

.CASA DA CRIANÇA DE SOURE/ EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

- Regulamento // Anexos

Anexo 2 - Serviço de Transporte – Ano Lectivo 2013 / 2014

A Casa da Criança de Soure visa prestar, na área da Acção Social, um serviço adequado às famílias do Concelho, ao nível de duas Valências: Creche e Educação Pré-Escolar.

**15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 08 de Agosto de 2013**

Na sequência da subscrição de um Protocolo, aprovado na Reunião de Câmara de 16.12.2011, a Santa Casa da Misericórdia de Soure passou a assumir integralmente a gestão e administração da Valência Creche, a partir de 01.12.2011.

No que toca à Educação Pré-Escolar, foi também subscrito com a mesma Instituição um Protocolo, aprovado em Reunião de Câmara de 27.12.2011, segundo o qual aquela Valência passou a ser assegurada pela Santa Casa da Misericórdia de Soure, a partir de 01.01.2012.

A Tabela de Comparticipação Familiar das Crianças que frequentam a Educação Pré-Escolar continuou a ser definida pelo Município.

No que se refere ao **Serviço de Transporte dos Utentes da Casa da Criança**, a Tarifa, para o Ano Lectivo 2012/2013, foi aprovada em Reunião de Câmara de 31.08.2012, de acordo com os seguintes critérios:

- Adoptar quatro Escalões, em função de circuitos, de acordo com o número de km percorridos Residência/Escola/Residência;
- Fixar uma Tarifa Mensal para cada Escalão;
- Reduzir o valor da Tarifa Mensal:
 - . Isentar as Crianças integradas no Escalão 1 do Abono de Família;
 - . 50% às Crianças integradas no Escalão 2 do Abono de Família.

Em Reunião de Câmara de 30.07.2012, foi deliberado aprovar o Regulamento da Casa da Criança de Soure/Educação Pré-Escolar.

Este **Regulamento** prevê, no seu **Art.º 6.º**, que *a utilização do Transporte pelas crianças que frequentam a Casa da Criança/Educação Pré-Escolar obriga ao pagamento de uma Tarifa Mensal, nos termos da Tabela, devidamente aprovada pela Câmara Municipal e actualizada anualmente (Anexo 2).*

Neste quadro, propõe-se que:

- A Câmara Municipal mantenha a Tabela actualmente em vigor, isto é, aprove a Tabela apresentada em anexo, relativa à utilização do **Transporte** pelas Crianças que irão frequentar a **Casa da Criança de Soure/Educação Pré-Escolar**, no **Ano Lectivo 2013/2014**.

A Vereadora*
(Ana Maria Treno, Dra.)
2013.07.25

* Competências Delegadas e Subdelegadas pelo Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal, Despacho de 06.11.2009

ANEXO 2
ACÇÃO SOCIAL
CASA DA CRIANÇA DE SOURE
- Educação Pré-Escolar -

**15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 08 de Agosto de 2013**

Serviço de Transporte - Ano Lectivo 2013/2014

1. O cálculo da Tarifa Mensal do Serviço de Transporte é determinado com base em quatro Escalões, de acordo com os seguintes Circuitos:

ESCALÃO	CIRCUITO (RESIDÊNCIA/ESCOLA/RESIDÊNCIA)	TARIFA MENSAL	INDEXANTE
A	Até 4km	4,50 €	4,94 €
B	De 5km a 8km	9,00 €	9,89 €
C	De 9km a 12km	13,50 €	14,83 €
D	De 13km a 16km	18,00 €	19,77 €

2. As crianças, integradas no **Escalão 1 do Abono de Família**, ficam isentas do pagamento da presente Tarifa Mensal.
3. As crianças, integradas no **Escalão 2 do Abono de Família**, pagam **50%** da presente Tarifa Mensal.
4. As crianças, **a partir do Escalão 3 do Abono de Família**, pagam **integralmente** a presente Tarifa Mensal.

Tabela aprovada pela Câmara Municipal, em Reunião de 08/08/2013, nos termos do Art.º 6.º do Regulamento da Casa da Criança de Soure/Educação Pré-Escolar.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta da Senhora Vereadora, Dra. Ana Maria Trema. -----

Ponto 14. HABITAÇÃO, URBANISMO E URBANIZAÇÃO – URBANIZAÇÃO E URBANISMO
· CONSTRUÇÃO/REABILITAÇÃO DE LARGOS E PRAÇAS
· Largo em Vale de Oliveira
- Escolha do Procedimento Prévio

Foram presentes as seguintes informações:

Assunto: HABITAÇÃO, URBANISMO E URBANIZAÇÃO – URBANIZAÇÃO E URBANISMO
CONSTRUÇÃO/REABILITAÇÃO DE LARGOS E PRAÇAS
- LARGO EM VALE DE OLIVEIRA
*** ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO**

Com vista à realização da empreitada em causa, sugere-se a V. Exa. a aprovação dos seguintes pontos:

1. ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO

Sugere-se a adopção da modalidade de **ajuste directo**, uma vez que o preço base é de 8.785,55 euros, inferior ao limite máximo de 150.000,00 euros estabelecido para o recurso ao procedimento de ajuste directo, cf. alínea a) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 08 de Agosto de 2013

A competência para a escolha do procedimento a adoptar, bem como para a aprovação dos restantes pontos da presente informação, insere-se dentro do âmbito de competências quer da Câmara Municipal, quer do Presidente deste órgão, uma vez que se trata de uma despesa orçamentada inferior a 149.639,36 euros, cf. alínea a) do nº1 do artigo 18º do Decreto-Lei 197/99, de 08 de Junho.

O encargo previsto tem dotação no orçamento para o presente ano de 2013 pela rubrica 03.01.07.01.04.13 e trata-se de acção inscrita em Plano Plurianual de Investimentos com a classificação 05.004 2013/100.

2. PROCESSO

Aprovar o Convite e o Caderno de Encargos em anexo.

3. CONSULTAR A SEGUINTE ENTIDADE

Sugere-se a consulta, nos termos do n.º 1 do art. 114º do CCP, à seguinte empresa:

- Mário Cardoso Pereira, Unipessoal, Lda.

4. JÚRI

Uma vez que será apenas convidada uma entidade a apresentar proposta, está dispensada a criação de júri, nos termos do n.º 1 do art.º 67.º do Código dos Contratos Públicos.

À consideração superior,
O Técnico Superior,
(Ivo Costa, Dr.)
06/08/2013

DESPACHO:
Proceda-se em conformidade.
À Reunião de Câmara.
O Vereador *,
(Américo Nogueira)
06.08.2013

* Competências delegadas e subdelegadas pelo Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal, Despacho de 06.11.2009

c

Assunto: *Habitação, Urbanismo e Urbanização*

*Urbanização e Urbanismo – Construção/Reabilitação Largos e Praças
Largo em Vale de Oliveira*

De acordo com indicações superiores, foi solicitado um levantamento da situação atual da zona a intervencionar no local supracitado.

Após visita ao local, foi elaborado um orçamento/medições, dos trabalhos a realizar, o qual se encontra em anexo. Sendo o valor total dos trabalhos de **8.785,55 € + IVA**.

Deste modo, propõe-se a reabilitação de um largo, em calçada miúda de vidro branco, no local indicado na planta, com a colocação de 2 bancos e uma papeleira, permitindo criar um espaço de lazer e de bem-estar.

Sugere-se, assim, o recurso ao Ajuste Directo, para a realização dos referidos trabalhos, com convite à seguinte empresa:

**15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 08 de Agosto de 2013**

1. Mário Cardoso Pereira, Lda.

À consideração superior,
O Técnico
(Mauro Alegre, Eng.º)
06-08-2013

DESPACHO
Ao D.A.G.F.R.H.
Ao c/ Dr. Ivo Costa, para informação.
O Vereador*
(Américo Nogueira)
2013.08.06

* Competências delegadas e subdelegadas pelo Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal, Despacho de 06.11.2009

Deliberado, por unanimidade, aprovar a adoção da modalidade de ajuste directo, conforme decorre das informações técnicas dos serviços. -----

Ponto 15. SANEAMENTO E SALUBRIDADE

- . RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – RSU
- . Prestação de Serviços de Recolha e Transporte a Destino Final de RSU,
no Concelho de Soure
- Adjudicação

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: SANEAMENTO E SALUBRIDADE

RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - RSU

- . PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE A DESTINO FINAL DE RSU, NO CONCELHO DE SOURE
- ADJUDICAÇÃO

Por deliberação da Reunião de Câmara, de 12.07.2013, foi decidido recorrer à figura do ajuste directo, como procedimento prévio à adjudicação do serviço acima mencionado.

O Relatório Final propõe a seguinte ordenação:

EMPRESA	VALOR
Ambipombal, Lda.	72.900,00 €
Silimpa, Lda.	73.100,00 €

**15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 08 de Agosto de 2013**

Durante a fase de audiência prévia, efectuada nos termos do artigo 123.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, nenhum dos concorrentes notificados se pronunciou sobre o relatório Preliminar.

O Júri propõe, no seu Relatório Final, a adjudicação à empresa **Ambipombal, Lda**.

O contrato deverá ser reduzido a escrito nos termos do n.º 1 do artigo 94º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

CONCLUSÃO

Tendo em conta a presente informação, sugerimos:

1. A aprovação da minuta do contrato;
2. A adjudicação do presente serviço à empresa “Ambipombal, Lda.”;
3. Autorização para a realização da despesa no valor de 72.900,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

À Consideração Superior,
O Técnico-Superior,
(Ivo Costa, Dr.)
05.08.2013

Deliberado, por unanimidade, aprovar a adjudicação à empresa que apresentou a proposta mais favorável, conforme decorre da informação técnica dos serviços. ———

Ponto 16. SANEAMENTO E SALUBRIDADE

- . HIGIENE PÚBLICA
- . Resíduos Sólidos Urbanos - Contentores Afectos
- . Prestação de Serviços de Lavagem, Desinfecção e Desodorização de Contentores, no Concelho de Soure
- Adjudicação

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: SANEAMENTO E SALUBRIDADE

- HIGIENE PÚBLICA
- . RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – CONTENTORES AFECTOS
- . PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, DESINFECÇÃO E DESODORIZAÇÃO DE CONTENTORES, NO CONCELHO DE SOURE
- ADJUDICAÇÃO

**15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 08 de Agosto de 2013**

Por deliberação da Reunião de Câmara, de 12.07.2013, foi decido recorrer à figura do ajuste directo, como procedimento prévio à adjudicação do serviço acima mencionado.

O Relatório Final propõe a seguinte ordenação:

EMPRESA	VALOR
Silimpa, Lda.	73.800,00 €
Ambipombal, Lda.	74.500,00 €

Durante a fase de audiência prévia, efectuada nos termos do artigo 123.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, nenhum dos concorrentes notificados se pronunciou sobre o relatório Preliminar.

O Júri propõe, no seu Relatório Final, a adjudicação à empresa **Silimpa, Lda.**

O contrato deverá ser reduzido a escrito nos termos do n.º 1 do artigo 94º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

CONCLUSÃO

Tendo em conta a presente informação, sugerimos:

1. A aprovação da minuta do contrato;
2. A adjudicação do presente serviço à empresa “Silimpa, Lda.”;
3. Autorização para a realização da despesa no valor de 73.800,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

À Consideração Superior,
O Técnico-Superior,
(Ivo Costa, Dr.)
05.08.2013

Deliberado, por unanimidade, aprovar a adjudicação à empresa que apresentou a proposta mais favorável, conforme decorre da informação técnica dos serviços. ———

Ponto 17. COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES – REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO

- . OUTROS ALCATROAMENTOS
- . ARRUAMENTOS E LIGAÇÕES NA FREGUESIA DE FIGUEIRÓ DO CAMPO
- . Rua Rigueirinho de Cima e Outros
- Adjudicação

Foi presente a seguinte informação:

**15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 08 de Agosto de 2013**

**Assunto: COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES – REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO
OUTROS ALCATROAMENTOS
ARRUAMENTOS E LIGAÇÕES NA FREGUESIA DE FIGUEIRÓ DO CAMPO
RUA RIGUEIRINHO DE CIMA E OUTROS
ADJUDICAÇÃO**

Por deliberação de Câmara de 12.07.2013, foi decidido recorrer à figura de **ajuste directo**, nos termos da alínea a) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, como procedimento prévio à adjudicação da empreitada acima mencionada.

Foram apresentadas as propostas seguintes:

EMPRESA	VALOR	PRAZO
DIAMANTINO JORGE & FILHO, LDª	26.821,38 €	30 DIAS
VERSUS – CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS, S. A.	26.902,50 €	30 DIAS

Analizadas as propostas e elaborado o relatório final, o júri sugere a adjudicação da presente empreitada à empresa Diamantino Jorge & Filho, Ldª.

É obrigatória a celebração de contrato escrito uma vez que o mesmo não se encontra dispensado da redução a escrito – vide al. d) do n.º 1 do art.º 95.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro -.

Foi efectuada a audiência prévia dos concorrentes, nos termos do n.º 1 do art.º 123.º do CCP, sem que tenha sido apresentada qualquer observação por parte dos concorrentes.

A eficácia da presente adjudicação, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos, depende da publicitação da mesma, pela entidade adjudicante, no portal único da internet dedicado aos contratos públicos (www.base.gov.pt) – ver art. 127.º do CCP -.

Conclusão:

Tendo em conta a presente informação e o relatório, sugerimos:

1. A **adjudicação** da presente empreitada à empresa **DIAMANTINO JORGE & FILHO, LDª**;
2. **Aprovação** da **minuta** do contrato, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 98.º do CCP;
3. **Autorização** para a realização da despesa no valor de **26.821,38 euros**, acrescido de IVA.

À Consideração superior,
O Chefe de Divisão de Obras Públicas e Municipais
(Mário Monteiro, Eng.º)
31.07.2013

Deliberado, por unanimidade, aprovar a adjudicação à empresa que apresentou a proposta mais favorável, conforme decorre da informação técnica dos serviços. -----

Ponto 18. COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES – REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO

**15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 08 de Agosto de 2013**

- . OUTROS ALCATROAMENTOS
- . ARRUAMENTOS E LIGAÇÕES NA FREGUESIA DE SOURE
- Adjudicações

18.1. Casal da Venda

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES – REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO
OUTROS ALCATROAMENTOS
ARRUAMENTOS E LIGAÇÕES NA FREGUESIA DE SOURE
ARRUAMENTOS EM CASAL DA VENDA
ADJUDICAÇÃO

Por deliberação de Câmara de 12.07.2013, foi decidido recorrer à figura de **ajuste directo**, nos termos da alínea a) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, como procedimento prévio à adjudicação da empreitada acima mencionada.

Foram apresentadas as propostas seguintes:

EMPRESA	VALOR	PRAZO
DIAMANTINO JORGE & FILHO, LDª	66.981,92 €	30 DIAS
VERSUS – CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS, S.A.	67.090,00 €	30 DIAS

Analisadas as propostas e elaborado o relatório final, o júri sugere a adjudicação da presente empreitada à empresa Diamantino Jorge & Filho, Ldª.

É obrigatória a celebração de contrato escrito uma vez que o mesmo não se encontra dispensado da redução a escrito – vide al. d) do n.º 1 do art.º 95.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro -.

Foi efectuada a audiência prévia dos concorrentes, nos termos do n.º 1 do art.º 123.º do CCP, sem que tenha sido apresentada qualquer observação por parte dos concorrentes.

A eficácia da presente adjudicação, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos, depende da publicitação da mesma, pela entidade adjudicante, no portal único da internet dedicado aos contratos públicos (www.base.gov.pt) – ver art. 127.º do CCP -.

Conclusão:

Tendo em conta a presente informação e o relatório, sugerimos:

1. A **adjudicação** da presente empreitada à empresa **DIAMANTINO JORGE & FILHO, LDª**;
2. **Aprovação** da **minuta** do contrato, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 98.º do CCP;
3. **Autorização** para a realização da despesa no valor de **66.981,92 euros**, acrescido de IVA.

À Consideração superior,
O Chefe de Divisão de Obras Públicas e Municipais

**15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 08 de Agosto de 2013**

(Mário Monteiro, Eng.º)
31.07.2013

Deliberado, por unanimidade, aprovar a adjudicação à empresa que apresentou a proposta mais favorável, conforme decorre da informação técnica dos serviços. -----

18.2. Senhor das Almas e Parque de Estacionamento junto ao Campo de Futebol

Foi presente a seguinte informação:

**Assunto: COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES – REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO
OUTROS ALCATROAMENTOS
ARRUAMENTOS E LIGAÇÕES NA FREGUESIA DE SOURE
ARRUAMENTOS EM SENHOR DAS ALMAS E PARQUE DE ESTACIONAMENTO JUNTO AO CAMPO DE FUTEBOL
ADJUDICAÇÃO**

Por deliberação de Câmara de 12.07.2013, foi decidido recorrer à figura de **ajuste directo**, nos termos da alínea a) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, como procedimento prévio à adjudicação da empreitada acima mencionada.

Foram apresentadas as propostas seguintes:

EMPRESA	VALOR	PRAZO
DIAMANTINO JORGE & FILHO, LDª	51.947,48 €	30 DIAS
POLAVE – CONSTRUÇÕES, LDª	52.049,77 €	30 DIAS

Analisadas as propostas e elaborado o relatório final, o júri sugere a adjudicação da presente empreitada à empresa Diamantino Jorge & Filho, Ldª.

É obrigatória a celebração de contrato escrito uma vez que o mesmo não se encontra dispensado da redução a escrito – vide al. d) do n.º 1 do art.º 95.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro -.

Foi efectuada a audiência prévia dos concorrentes, nos termos do n.º 1 do art.º 123.º do CCP, sem que tenha sido apresentada qualquer observação por parte dos concorrentes.

A eficácia da presente adjudicação, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos, depende da publicação da mesma, pela entidade adjudicante, no portal único da internet dedicado aos contratos públicos (www.base.gov.pt) – ver art. 127.º do CCP -.

Conclusão:

Tendo em conta a presente informação e o relatório, sugerimos:

1. A **adjudicação** da presente empreitada à empresa **DIAMANTINO JORGE & FILHO, LDª**;
2. **Aprovação** da **minuta** do contrato, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 98.º do CCP;
3. **Autorização** para a realização da despesa no valor de **51.947,48 euros**, acrescido de IVA.

**15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 08 de Agosto de 2013**

À Consideração superior,
O Chefe de Divisão de Obras Públicas e Municipais
(Mário Monteiro, Eng.º)
31.07.2013

Deliberado, por unanimidade, aprovar a adjudicação à empresa que apresentou a proposta mais favorável, conforme decorre da informação técnica dos serviços. -----

Ponto 19. GRANDES OPÇÕES DO PLANO - PPI E AMR - E ORÇAMENTO // 2013
. Apreciação de Propostas de Alteração - 6.ª/6.ª - .

*Deliberado, por maioria, com quatro (4) votos a favor dos Senhores Vereadores eleitos pelo P.S. e uma (1) abstenção da Senhora Vereadora eleita pelo P.S.D., aprovar a(s) Proposta(s) de Alteração - 6.ª/6.ª - .
- .-----*

Ponto 20. ANMP – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES

20.1. Portaria n.º 106/2012, de 18 de Abril - Financiamento da Avaliação Geral de Prédios Urbanos
- Procuradoria-Geral da República
- Provedor de Justiça

Foi tomado conhecimento. -----

20.2. Prestação de Contas Intercalares ao Tribunal de Contas
- Esclarecimento

Foi tomado conhecimento. -----

Ponto 21. CNE - COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES
. Reorganização Administrativa do Território das Freguesias
- Perguntas Frequentes

Foi tomado conhecimento. -----

Ponto 22. PS - PARTIDO SOCIALISTA – GABINETE AUTÁRQUICO

22.1. Acordo entre Governo e ANMP e ANAFRE

*15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 08 de Agosto de 2013*

Foi tomado conhecimento. -----

22.2. Contestação do Acordo

Foi tomado conhecimento. -----

Ponto 23. PCP – PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

23.1. DL-91-2013 (Alteração de Currículos)
- Apreciação Parlamentar

Foi tomado conhecimento. -----

23.2. PPL n.º 122-XII que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e
das Entidades Intermunicipais
- Propostas de Alteração

Foi tomado conhecimento. -----

23.3. DL 92-2013 (Regime de Exploração e Gestão dos Sistemas)
- Apreciação Parlamentar

Foi tomado conhecimento. -----

Ponto 24. TRIBUNAL JUDICIAL DE SOURE
. Autárquicas 2013
- Auto do Sorteio

Foi tomado conhecimento. -----